

Lei nº 1.945, de 15 de dezembro de 1.994

"Autoriza repasse de verba para o Conselho Comunitário de Fonte do Silva e contém outras providências".

Artigo 1º: Fica autorizado repasse de verba ao Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Fonte do Silva neste município de Manhuatiminas Gerais, em uma única parcela no valor de R\$ 9.700,00 (nove mil setecentos reais).

Artigo 2º: O presente repasse de verba, visa essencialmente ao atendimento à Escola de Educação Social e Esportes na localidade de Fonte do Silva, neste município, criada pela Lei nº 1.744/92 em 11 de agosto de 1.992, na aquisição

ção de uniformes e despesas de viagem, para os oficiais instalados na repartição local, que não poderão ser "Jornais Pessoal Civil de São Luís", para repasse, com este município.

Artigo 3º - O município deverá prestar contas ao município no prazo de 60 (sessenta) dias após o repasse.

Artigo 3º - Os despesas decorrentes do presente repasse, correrão à conta de dotação orçamentária própria, constante do orçamento municipal vigente.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ata do 3º Sessão dos Senhores da Câmara Municipal de Maranhão, 15 de dezembro de 1994.

Glauco Nascimento de Macedo
Presidente